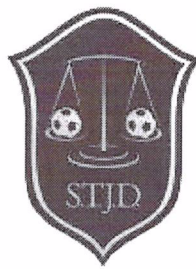




SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

- 3. PROCESSO Nº 43 /2019 -** Jogo: América FC (MG) X CR Flamengo (RJ)
- categoria amadora, realizado em 07 de maio de 2019 – Copa do Brasil – SUB 17 - **Denunciado:** Phelipe Leal Rodolpho, técnico do CR Flamengo, incurso no Art. 258 do CBJD.- **AUDITOR RELATOR DR. Flavio Boson**
Resultado: “Por maioria de votos, absolver Phelipe Leal Rodolpho, técnico do CR Flamengo, quanto à imputação ao Art. 258 do CBJD, contra o voto do Presidente que o suspendia por 01 partida”.
- Funcionou na defesa do C.R Flamengo Dr. Rodrigo Fragelli que apresentou prova de vídeo e depoimento pessoal do técnico.**
- A Procuradoria requereu a lavratura de acórdão.**
- Auditor designado para acórdão Dr. Flavio Boson.**

- 4. PROCESSO Nº 44 /2019 -** Jogo: CR Vasco da Gama (RJ) X CRESSPON (DF) - categoria amadora, realizado em 08 de maio de 2019 – Campeonato Brasileiro Futebol Feminino – A 2 - **Denunciada:** Rhaissa Stephani Luiz Cabral, atleta do Club de Regatas Vasco da Gama, incurso no Art. 254§1º inciso I do CBJD.- **AUDITOR RELATOR DR. Otacílio Araújo.**
Redistribuído para Dr. Eduardo Mello.
Resultado: “Por maioria de votos, suspender por 02 partidas, Rhaissa Stephani Luiz Cabral, atleta do Club de Regatas Vasco da Gama, por infração ao Art. 254§1º inciso I do CBJD, contra o voto do Auditor Dr. Flavio Boson, que a suspendia por 01 partida”.



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

multa aplicada deve ser comprovada nos autos, no prazo de 07 (sete) dias, sob pena da imputação contida no Art. 223 do CBJD.”

Funcionou na defesa do Botafogo Futebol Clube Dra. Barbara Petrucci.

7. PROCESSO Nº 47/2019 - Jogo: Cruzeiro EC (MG) X Fluminense FC (RJ) - categoria amadora, realizado em 08 de maio de 2019 – Campeonato Brasileiro Futebol Feminino – A 2 - **Denunciada:** Kelly Cristina Pereira da Silva, atleta do Fluminense FC, incurso no Art. 254§1º inciso I do CBJD.-

AUDITOR RELATOR DR. Sormane Freitas

Resultado: “Por maioria de votos, suspender por 01 partida Kelly Cristina Pereira da Silva, atleta do Fluminense FC, por infração ao Art. 254§1º inciso I do CBJD, contra o voto do Relator que a suspendia por 02 partidas”.

Funcionou na defesa do Fluminense F.C Dr. Lucas Maleval que apresentou prova de DVD.

8. PROCESSO Nº 48 /2019 - Jogo: Vila Nova FC (GO) X AA Ponte Preta (SP) - categoria profissional, realizado em 10 de maio de 2019 – Campeonato Brasileiro – Serie B - **Denunciado:** Alan Cassio da Cruz, atleta do Vila Nova FC, incurso no Art. 254-A caput§1º inciso II do CBJD c/c Art. 48 do Código Disciplinar da FIFA e Art. 243-F caput c/c §1º do CBJD c/c Art. 10 do Código Disciplinar da FIFA.-**AUDITOR RELATOR DR. Sormane Freitas.**